



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO DE 1983.
LEI MUNICIPAL Nº 362
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 362 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Altera a Lei Municipal nº 351 em seu
Artigo 5º, parágrafo primeiro."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a partir desta data, o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal 351 de 07 de novembro de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

... "Parágrafo Primeiro - Receberão 65% (sessenta e cinco por cento) do valor vigente nos primeiros 90 (Noventa) dias de serviço."...

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de Dezembro de 1983 - 199º Ano de Emancipação Política Administrativa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba codificada nº 1.07 do Orçamento Vigente.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Dezembro de 1983 - 199º Ano de Emancipação Política e Administrativa.

Publicado no Quadro de Editais na mesma data.